



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 12 de setembro de 2013.

Parecer 114/2013

Solicitante: **Wlademir Antônio Zavanella**

Presidente Interino da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 128/13 – Plano Plurianual.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epigrafe, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 2543/2013, em 30 de agosto de 2013. Despachado para parecer em 3 de setembro de 2013. Recebido para parecer em 3 de setembro de 2013.

O Plano Plurianual é uma exigência constitucional, tratada no artigo 165, da Constituição Federal, cuja competência para iniciativa é do Chefe do Poder Executivo.

A matéria nela contida versa sobre diretrizes e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras elas decorrentes, relativas aos programas de duração continuada. Em suma: é um plano de investimentos da Administração.



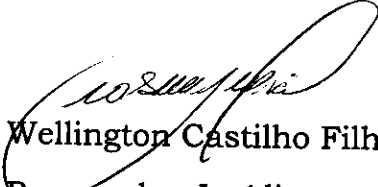
Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Assim sendo, a matéria contida no Projeto, por estabelecer um plano de governo é de puro mérito, cuja competência para apreciação é do Plenário da Casa, cabendo apenas observar que o PPA deve estar em consonância com todos os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos na Constituição Federal.

Desta forma, opinamos pela legalidade da propositura, e submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.


Wellington Castilho Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 128.828